MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2814 / 2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.020591/2022-09

Santo André-SP, 23 de setembro de 2022.

Constitui as diretrizes e procedimentos para a realização da Autoavaliação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (PGEE) da Universidade Federal do ABC.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CoPG-EEL) da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando a 2ª Reunião Ordinária da CoPG-EEL realizada no dia 23 de junho de 2022, e considerando:
- a Resolução Nº72/2021 da Comissão de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC;
- as orientações do Grupo de Trabalho da CAPES sobre aprimoramento do processo e de instrumentos relacionados a avaliação da pós-graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes e procedimentos para a realização da autoavaliação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (PGEEL).
Art. 2º A autoavaliação do programa se dará anualmente e será realizada pela Comissão de Autoavaliação, definida pela coordenação.
Art. 3º O processo de autoavaliação deverá ser composto por uma etapa de preparação, realizada pela comissão, na qual deverão ser elaborados questionários para uma avaliação quantitativa do programa, visando o diagnóstico de aspectos relativos à missão, objetivos e metas do programa, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC, com os Documentos de Área e itens da avaliação da CAPES.
§1º A comissão deve delimitar a autoavaliação, permitindo evidenciar aspectos pertinentes a sua missão, considerando a sua inserção social.
§2º A autoavaliação deverá considerar dimensões relativas:
I - Ao programa de pós-graduação, ou seja, proposta do programa, infraestrutura disponível na instituição, perfil do corpo docente, produção acadêmico-científica e planejamento estratégico.
II - À formação de recursos humanos no nível de pós-graduação, ou seja, qualidade e adequação de dissertações e teses, produção intelectual de discentes e egressos, destino e avaliação dos egressos.
III - Ao impacto na sociedade, ou seja, inovação na produção intelectual do PGEE, inserção regional, nacional e internacional e visibilidade do PGEE.
Art. 4º Os questionários de avaliação elaborados na etapa de preparação deverão ser aplicados aos docentes, discentes, discentes egressos e técnicos administrativos do programa.
Art. 5º A Comissão de Autoavaliação deve consolidar os resultados das respostas dos questionários para apresentação em uma reunião aberta a todos os segmentos envolvidos na avaliação.
§1º Os resultados da avaliação devem ser apresentados de forma comparativa com os resultados e índices de anos anteriores do programa.
§2º A apresentação dos resultados deve motivar uma reflexão sobre o cumprimento das metas e objetivos do PGEE.
Art. 6º A Comissão de Autoavaliação deve elaborar o Relatório Final de Autoavaliação, considerando os resultados obtidos e as discussões a respeito deles.
§1º É importante que as informações disponíveis nos relatórios publicados anualmente pela

Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Federal do ABC (UFABC) façam parte do Relatório de Autoavaliação do PGEE.
§2º O relatório deve apresentar um diagnóstico do programa, destacando os seus pontos fortes e fracos.
§3º O relatório deve conter sugestões que visem melhorias qualitativas em cada uma das dimensões avaliadas.
Art. 7º As sugestões presentes no Relatório de Autoavaliação serão analisadas e discutidas pela CoPG-EEL.
§1º A coordenação deve utilizar o relatório para revisar o planejamento de ações para alcance das metas e dos objetivos do programa.
§2º A coordenação pode propor possíveis ações de melhoria a serem implantadas no programa, as quais podem ser articuladas com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
Art. 8º Esta portaria poderá ser revista ao final de cada período de autoavaliação, visando atender aos objetivos do programa e os critérios de avaliação propostos pela CAPES. Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela CoPG-EEL.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/09/2022 15:03)
AHDA PIONKOSKI GRILO PAVANI
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGEEL (11.01.06.35)
Matrícula: 1669195

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **2814**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/09/2022** e o código de verificação: **d7e84ed0ec**